



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR APOIO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, COM REALIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS EM TODAS AS ESPECIALIDADES MÉDICAS, REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DOS MESMOS AO LOCAL ATENDIMENTO, DESTINADAS AOS PACIENTES DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CAPITAL DO ESTADO – JOÃO PESSOA.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Julho de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR APOIO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, COM REALIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS EM TODAS AS ESPECIALIDADES MÉDICAS, REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DOS MESMOS AO LOCAL ATENDIMENTO, DESTINADAS AOS PACIENTES DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CAPITAL DO ESTADO – JOÃO PESSOA. Oferecemos as seguintes prestações de serviços: pernoite, alimentação e hospedagem completa, fazem parte de nossa estrutura: Casa com mobília completa, alojamentos confortáveis sendo, 07 quartos equipados com ventiladores ,05 banheiros internos, sala de recepção, cozinha, refeitório, lavanderia, área de estar, cozinha com fogão a disposição quando necessário preparo de alimento específico na própria cozinha em virtude da dieta exigida pelo médico, possuímos uma infraestrutura para acomodar até 60 pessoas em regime rotativo. Temos como missão assegurar a melhoria na qualidade de vida e bem-estar físico de nossos hóspedes. Oferecemos alimentação balanceada, compreendendo: café da manhã, almoço e jantar ,mantemos uma equipe de colaboradores na alimentação e higienização da casa.	MÊS	12	6.500,00	78.000,00
				Total	78.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 78.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: MENSAL

Cachoeira dos Índios - PB, 1º de Julho de 2024.



VICTOR BEZERRA SATURNINO FERREIRA

Secretário de Saúde